



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO N°061/2015**  
**(de 20 de maio de 2015)**

*Termo de Contrato de Prestação de Serviços para instalação e manutenção de rede de telecomunicação via cabo óptico da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado no Edital de Licitação n° 030/2015, Modalidade Convite n° 05/2015, que fazem entre a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e a empresa Serra Geral Soluções para Internet Ltda.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

**CONTRATADA: SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.399.126/0001-55, estabelecida na rua Padre Auling, n° 77, centro de Rio Fortuna/SC, neste ato representado por sua sócia administradora, Sra. *Francini Roecker Ricken*, CPF n° 009.817.589-08.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

**1ª.** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para instalação e manutenção de rede de telecomunicação via cabo óptico da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna e Fundo Municipal de Saúde 24 horas por dia, até 31/12/2015, nas quantidades e especificações abaixo descritas:

Item	Descrição do Item	Velocidade Mínima	Preço Unitário	Preço Total
01	Fornecimento de link de internet via fibra óptica para toda estrutura da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, incluindo os seguintes locais: Secretaria de Administração; Secretaria da Educação; Secretaria de Agricultura; Secretaria da Juventude; Centro de Referência e Assistência Social e Creche Municipal.	43 Mega Bytes	2.865,00	21.487,50
02	Fornecimento de link de internet via fibra óptica para o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.	20 Mega Bytes	798,00	5.985,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES**

**2ª.** Constituem obrigações:

**a) da CONTRATANTE:**

**a.1)** garantir à Contratada informações, acesso e esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**a.2)** fornecer acesso aos locais quando solicitado pela CONTRATADA;

**a.3)** efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

**b) da CONTRADADA:**

**b.1)** prestar os serviços técnicos e de suporte e assessoramento, na forma ajustada;

**b.2)** apresentar, a cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório da prestação de serviços havida no período correspondente;

**b.3)** manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO**

**3ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 27.472,50** (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos do item b.2 e b.3 da Cláusula Segunda, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**3.1.** O valor mensal será reajustado após cada 12 (doze) meses da data de início de vigência deste contrato, mediante apostila ao termo aditivo correspondente, tendo como base a variação apresentada pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

**3.2** A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela Contratada, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**3.3.** O ISS será recolhido pela CONTRATADA, no Município de prestação dos serviços.

**Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4ª.** O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(09) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 252.057,62

**Cláusula Quinta – DO PRAZO**

**5ª.** O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

**6ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

**a)** Advertência expressa.

**b)** Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**7ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 030/2015, Edital de Convite nº 05/2015, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

**8ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS**

**9ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Município de Rio Fortuna/SC, em 20 de maio de 2015.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
CONTRATANTE

**SERRA GERAL SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

**ILSO NACK**  
CPF nº 656.634.119-68

**MARTA REGINA NECKEL**  
CPF nº 017.516.669-21